



Esta obra está sob o direito de Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

ESTUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA DE MICROCRÉDITO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE SERGIPE

Rosileide Pereira Barbosa
Vívia Pereira de Moraes Santos

RESUMO

O presente artigo procurará explicar de maneira clara e objetiva um Estudo de Viabilidade Financeira de Microcrédito para o Microempendedor Individual do Baixo São Francisco no Estado de Sergipe. Terá como foco demonstrar a importância do microcrédito implementado pelo CrediAmigo do Banco do Nordeste e o fortalecimento econômico do microempendedor Individual do Baixo São Francisco Sergipano. O modelo de pesquisa utilizado foi um levantamento bibliográfico elaborado através de artigos e publicações disponíveis, em sites oficiais do Governo Federal. O estudo foi amparado diante de plataformas como Scientific Eletronic Library Online (SciELO), Google Scholar (Google Acadêmico) com a temporalidade de publicações entre os anos 2018 a 2022. De acordo com o Banco do Nordeste do Brasil- BNB, (2022), dentro de sua propaganda, anuncia que o CrediAmigo é o maior programa de microcrédito produtivo e orientado do Brasil, sendo uma importante política pública para mobilizar não somente a concessão de crédito a empreendedores de baixa renda, mas, sobretudo a orientação adequada no ramo do empreendedorismo social e na aplicação dos recursos advindos dessa implementação.

Palavras-chave: Empreendedorismo; Microcrédito; Economia Popular; CrediAmigo.

INTRODUÇÃO

O microcrédito surgiu como uma das mais salutar alternativas no ramo econômico mundialmente conhecido. Nesse sentido, de acordo com o professor Yunus, (2003) do departamento de Economia Rural da Universidade de Chittagong em Bangladesh-Índia, teve o seu surgimento no ano de 1976, proporcionando um crescimento e desenvolvimento nos anos seguintes. Ao que se percebe, apareceu como uma das políticas microeconômicas implantadas e implementada no contexto do projeto econômico em amplitude global.

Nesse mesmo viés, em relação ao microcrédito, voltado para o microempreendedor individual, principalmente do Baixo São Francisco Sergipano e encabeçado pelo CrediAmigo, qual, tornou-se o maior programa de microcrédito do Brasil, fato que estimulou a organização do trabalho ora em pauta, que tem por objetivo entender e ao mesmo tempo reconhecer a importância do microcrédito, implementado pelo CrediAmigo do Banco do Nordeste e o fortalecimento econômico do microempreendedor Individual do Baixo São Francisco Sergipano. Como

também, entender o referido programa como exemplo de política pública executada e operacionalizada pelo Banco do Nordeste do Brasil. Para tal objetivo foi construído um ensaio que discute os principais elementos que favoreceram o sucesso do CrediAmigo como uma importante política pública voltada para o empreendedorismo.

O trabalho em si procurará fazer uma análise clara e objetiva da política pública implementada e operada por meio do programa CrediAmigo, levando em consideração a importância do microcrédito individual e o real valor dentro de uma perspectiva solidária na formação e organização de redes de cooperativismo financeiro capitaneada nessa mesma política sócio/econômica. Como justificativa do trabalho em questão, procurou-se analisar e avaliar a efetividade de um programa de microcrédito individual como uma alternativa de concessão de crédito à população de baixa renda, voltada ao setor produtivo da região do Baixo São Francisco Sergipano.

Nesse sentido, nota-se claramente que o microcrédito está em franco crescimento, e isso de maneira pontual em todo Baixo São Francisco Sergipe, essa informação é confirmada com as mais variadas aquisições de crédito solicitados por microempreendedores

individuais, que para tanto veem seus pequenos estabelecimentos crescerem, proporcionando vida digna aos seus familiares e fomentando cada vez mais a economia local.

A despeito disso, o Estado de Sergipe teve uma população estimada no ano de 2020 de 2 milhões e trezentos mil de habitantes, aproximadamente, com uma área territorial de 21.938 km², possuindo uma infraestrutura educacional estável, a qual coadjuva no desenvolvimento para a qualificação do capital humano, mas que deve ampliar através de iniciativas de programas de educação profissional e tecnológico, com o intuito de fortalecer o sistema regional (IBGE 2020; OCDE, 2020). Ademais, nota-se que a aquisição de crédito, junto ao programa do BNB com o programa CrediAmigo, vem gradativamente crescendo no número de microempreendedores individuais.

Portanto, objetivando atender a contextualização, o presente artigo está dividido da seguinte maneira: na primeira seção uma rápida observação de todo o contexto do trabalho explanado, denominado introdução, na sequência uma análise dos marcos legais do microcrédito, focando as leis, normas e decretos que procuram justificar o tema debatido oferecendo uma breve definição conceitual de

microcrédito e suas nuances vigentes no Brasil por assim dizer na região do Baixo São Francisco Sergipano. A seção seguinte, abordará a metodologia do trabalho, seguido dos resultados e discussões e por fim, as considerações finais e suas referidas referências.

1 MARCOS LEGAIS DO MICROCRÉDITO

Falar de microcrédito, é acima de tudo falar de economia, trabalho, renda e por assim dizer, desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, uma das perguntas que vem à mente é justamente a seguinte: quais os amparos legais que norteiam as relações do microcrédito?

Antes de qualquer coisa, pode-se dizer que o surgimento do microcrédito dá-se a partir de uma revolução no pensamento econômico com Keynes e aprimorado por Muhammad Yunus ao final do século passado (Almeida, 2009). Nesse mesmo sentido e segundo Yunus e Jolis (2000), a experiência de microcrédito consiste numa base metodológica diferenciada da aplicada pelas instituições tradicionais e tem como objetivo a concessão assistida do crédito, ou seja, contrariamente ao sistema tradicional em que o cliente vai até o banco, os agentes vão até o local para dar o suporte necessário para o microempreendedor.

Ora, é justamente dessa maneira que o

agente dirige-se a cada cliente, captando cadavez para fazer parte de uma espécie de agremiação financeira entre (Grupos Solidários) 3a 5 pessoas por grupo e todos necessariamente são beneficiados com aquele microcrédito disponibilizado pela instituição financeira, pois de acordo com a Cartilha de Crédito do Banco do Nordeste do Brasil - BNB, (2022) o seu “objetivo é Financiar atividades produtivas de empreendedores mediante a concessão de empréstimos para capital de giro, destinado a suprir as necessidades de aquisição de matéria-prima ou mercadorias”. Mesmo assim há uma recíproca responsabilidade no que tange ao cumprimento de ações e responsabilidade financeiras do cliente. Sabe-se que amparadas na Carta Magna da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, na Constituição Federal de 1988 as políticas públicas devem atender às necessidades da população brasileira, que para tanto devem desenvolver programas e projetos, cujo objetivo é sem sombras de dúvidas, promover e proporcionar benefícios diretos ou indiretos para a melhoria da condição de vida das pessoas. A saber: conforme **art. 3º, I** - construir uma sociedade livre, justa e solidária; **II** - garantir o desenvolvimento nacional; **III** - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as

desigualdades sociais e regionais; **IV** - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, CF, 1988)

E como se sabe, uma das formas de promover a melhoria na condição de vida da população em geral é a transferência de renda, como amplamente divulgado nos mais variados programas de assistência direta do governo, nesse sentido, um importante mecanismo para esta ação é o acesso ao crédito e de maneira específica o acesso ao crédito para pequenos empreendedores da economia formal ou informal, espalhados por todo o Brasil, e na região ora estudada isso fica muito claro, principalmente com a iniciativa do Banco do Nordeste. Seguindo esse raciocínio, nota-se que os programas de microcrédito do Banco do Nordeste tem como fundamentos as diretrizes do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado (PNMPO) do Governo Federal, regulamentado pela Lei nº 13.636/2018. O PNMPO tem como objetivo, incentivar a geração de trabalho e renda entre microempreendedores no meio urbano e rural. Porém, para que esse programa fosse efetivamente implementado, trazendo resultados palpáveis, que para tanto alguns marcos legais foram importantes e dinamizaram

a prática do programa CrediAmigo (BRASIL, 2018).

Foi justamente no ano de 1999, com a lei do Terceiro Setor, Lei 9.790/99 que cria a denominação e funcionamento das OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), sendo pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (BRASIL, 1999). Nesse rol, a Lei incluiu o microcrédito como uma das finalidades das OSCIPs o que possibilitou que essas instituições acessassem recursos públicos (BRASIL, 1999). Uma OSCIP é caracterizada como uma qualificação jurídica atribuída a diferentes tipos de entidades privadas atuando em áreas típicas do setor público com interesse social, que podem ser financiadas pelo Estado ou pela iniciativa privada sem fins lucrativos (SEBRAE, 2019). Ou seja, as entidades típicas do terceiro setor. A OSCIP está prevista no ordenamento jurídico brasileiro como forma de facilitar parcerias e convênios com todos os níveis de governo e órgãos públicos (federal, estadual e municipal) e permite que ações realizadas por empresas possam ser descontadas no imposto de renda (SEBRAE, 2019).

Salienta-se através da Lei 10.194/2001, a qual foi instituída para dispor sobre a constituição e funcionamento da sociedade de crédito ao

microempreendedor, que é autorizada a constituição de Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte, as quais: I - terão por objeto social a concessão de financiamentos a pessoas físicas, a microempresas e a empresas de pequeno porte, com vistas na viabilização de empreendimentos de natureza profissional, comercial ou industrial, equiparando-se às instituições financeiras para os efeitos da legislação em vigor, podendo exercer outras atividades definidas pelo Conselho Monetário Nacional (BRASIL, 2001).

Nota-se claramente que a lei supramencionada, deixa claro que tal sociedade começa funcionar como uma entidade jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa, criada para impulsionar a participação de atores da iniciativa privada nesse mercado, que é apresentado como uma necessidade e que uma vez implantado e implementado, gera emprego e renda nos mais variados setores produtivos da sociedade.

Nesse interim, em dois de junho de 2011, o Governo Federal lançou o Plano Brasil Sem Miséria (BSM), com o objetivo ambicioso de superar a extrema pobreza até o final de 2014 (BRASIL, 2011). O Plano era organizado em três eixos: um de garantia de renda, para alívio imediato

da situação de extrema pobreza; outro de acesso a serviços públicos, para melhorar as condições de educação, saúde e cidadania das famílias; e um terceiro de inclusão produtiva, para aumentar as capacidades e as oportunidades de trabalho e geração de renda entre as famílias mais pobres.

Ora, o Governo Federal lançou o Programa Crescer, instituído pela MP 543 que foi convertida na Lei 12.666/2012 (BRASIL,2012). Tais subvenções seriam aplicadas às instituições financeiras que realizassem operações de microcrédito produtivo orientado, desde que elas realizassem tais programas para o público de microempreendedor com faturamento até R\$ 120 mil ao ano (BRASIL,2012). Por fim, a Lei do Empreendedor Individual facilitou o processo de formalização de empreendedores informais com receita bruta de até R\$ 81 mil, e por meio dessa legislação, empreender no Brasil se tornou menos burocrático (BRASIL,2012).

Portanto, e isso fica claro em todo o desenvolvimento e processo de aquisição das ações desenvolvidas pelo programa CrediAmigo, qual favorece as seguintes metas preconizadas na sua constituição: Erradicação da pobreza, fome zero, emprego digno e crescimento econômico, redução das desigualdades,

consumo e produção responsáveis (BNB,2019)

1.1 DEFININDO MICROCRÉDITO

De acordo com a experiência desenvolvida ao longo de vários anos no setor da economia produtiva desenvolvido nos vários grupos solidários, e de maneira específica na questão do microcrédito, nota-se claramente que a demanda cresce a cada dia, e quão salutaré vislumbrar a alegria de muitos no que diz respeito ao crédito concedido de maneira rápida e segura sem que para tanto haja tanta burocracia. Como se tem observado, o microcrédito é uma espécie de crédito criado para microempreendedores que respeita a realidade e a condição material de cada contratante. Assim sendo, o microcrédito não é uma mera oferta de crédito, mas uma filosofia de mudança capaz de combater o apartheid socioeconômico, porque tem como objetivo aqueles que não têm acesso ao sistema financeiro, a exemplo de pessoas de baixa renda, (LOPES e MACEDO, 2012)

Em relação ao microcrédito, TRINDADE (2011) entende que o microcrédito exige uma grande aproximação entre o mutuário e o mutuante. Pois não se restringe ao negócio, expandindo-se às famílias, aos amigos, aos colegas de

trabalho e vizinhos do bairro. Pela necessidade de se operacionalizar o microcrédito com sucesso, as pessoas aprendem a relacionar-se com as outras, ganham confiança umas com outras, reforçam laços, aprendem a gerir negócios, aprendem a lidar com dinheiro e ganham outras habilidades socialmente úteis.

Ora, no Brasil, a **Lei 13.636** de 20 de março de 2018, dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) e revoga dispositivos das leis nº 11.110, de 25 de abril de 2005, e 10.735, de 11 de setembro de 2003, as quais diferenciam três serviços de crédito, nomeadamente:

a) **Microcrédito** - para a população de baixa renda: Nesse conceito não há distinção da finalidade do crédito, pelo que deixa confuso o objetivo do microcrédito. De acordo como conceito, o crédito tanto pode ser para consumo, para produção ou outro fim, (SILVA, 2017)

b) **Microcrédito produtivo** - para atividades produtivas: Aqui o microcrédito assume numa perspectiva finalística segundo a qual, trata-se de uma concessão de empréstimos de baixos valores a pequenos empreendedores formais e informais (microempresas) sem acesso ao sistema financeiro tradicional, destinado à

produção, (SILVA, 2017).

c) **Microcrédito produtivo orientado**: Trata-se do crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, utilizando a metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade económica, (SILVA, 2017).

Portanto, fica claro no art. 1º da Lei 13.636 /2018 dispõem que PNMPO objetiva de fomentar, apoiar e financiar atividades produtivas de empreendedores, principalmente por meio da disponibilização de recursos para o microcrédito produtivo orientado (BRASIL 2018).

Segundo HESPANHA (2009), o microcrédito constitui um dos instrumentos mais importantes e eficazes de capacitação para o empreendedorismo em comunidades pobres, uma vez que a falta de recursos e de garantias pessoais ou reais é um fator decisivo para o desenvolvimento de suas iniciativas económicas. Contudo, para se compreender o microcrédito neste contexto, não se trata apenas de reconhecer seu público-alvo como pobres. Alguns os classificariam como microempreendedores, mas, 44 neste estudo, serão especificamente tratados

como microempreendedores ou, simplesmente, empreendedores da economia popular

Assim, diante do exposto, percebe-se claramente que o microcrédito gradativamente se constituindo como uma das mais importantes políticas em âmbito social de combate à pobreza, e se apresenta cada vez mais como ponto focal de desenvolvimento local, possibilitando e combatendo as mais variadas formas de exclusão sócio/econômica.

Desse modo, considerando a prática laboral no que diz respeito ao desenvolvimento da economia popular e criativa de algumas regiões do Baixo São Francisco Sergipano e questões atendidas por profissionais que atuam na área de crédito popular, capitaneados pelo Banco do Nordeste, principalmente o CrediAmigo como sendo uma ferramenta importante no desenvolvimento da economia das comunidades dessa região, nota-se com clareza que há uma melhor qualidade de vida no que diz respeito a saúde financeira daqueles que adquirirem tais produtos.

Assim, um dos objetivos do trabalho em questão é justamente analisar a economia solidária operada e implementada por meio do programa CrediAmigo, que nesse contexto é importante considerar a

real importância do microcrédito e o valor solidário na formação de redes de cooperativismo financeiro nesse contexto, valorizando cada vez mais o empreendedor individual e sua real participação na economia local.

1.2 O MICROCRÉDITO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

De acordo com o Plano de Desenvolvimento Regional de Sergipe – PDR constituído no ano de 2017, o território do Baixo São Francisco Sergipano foi criado através do Decreto Estadual nº. 24.338, de 20 de abril de 2007 e se constitui em uma unidade de planejamento do Estado de Sergipe, base para a promoção do desenvolvimento sustentável e equânime entre as regiões do estado e o lugar da ação do Planejamento Participativo – PP (PDR, 2017). O PP é um instrumento permanente de interação entre o Estado e a Sociedade e de mobilização de todos os atores sociais, econômicos e institucionais para a participação no processo.

O Território da Cidadania Baixo São Francisco - SE está localizado na região Nordeste e é composto por 14 municípios: Amparo de São Francisco, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Japoatã, Malhada

dos Bois, Muribeca, Neópolis, Pacatuba, Propriá, Santana do São Francisco, São Francisco e Telha(CODEVASF, 2005). O território do Baixo São Francisco Sergipano, apresenta grandes potencialidades culturais e econômicas devido à existência do rio São Francisco, mesmo assim, é uma das regiões mais atrasadas do estado, e diga-se de passagem desde a década de 70 que recebe incentivos do governo do Estado e do governo Federal principalmente através dos projetos de irrigação fomentado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, mesmo assim apresenta os piores indicadores de renda, educação, saúde, emprego, habitação (CODEVASF, 2005). Já no ponto de vista econômico, o baixo desenvolvimento do território está associado as questões de baixa escala de produção derivados de problemas na infraestrutura agrária, tecnológica e comercial (CODEVASF,2005).

2 METODOLOGIA

O estudo aborda as fontes de pesquisa com uma tipologia qualitativa, qual está direcionada a exploração a para o entendimento do significado que indivíduos ou grupos atribuem a um problema social ou humano (CRESWELL, 2021) observando

situações em queo pesquisador não está interessado na quantificação dos dados, mas no aprofundamento dos conhecimentos e como se dão as complexas relações estabelecidas, e descritiva, pois tem por foco conhecer as características, as informações e os fatos sobre a educação brasileira e suas rupturas (AKHTER; KARIM; ISLAM, 2022).

O procedimento adotado para o estudo foi o levantamento bibliográfico, o qual é caracterizado por não haver análise nem discussão dos resultados da busca, tendo como base fontes secundárias, centrada principalmente na revisão da literatura sobre o tema, apoiando-se também na legislação brasileira (MATTAR; RAMOS, 2021).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O microcrédito está relacionado ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável, fato que foi notadamente estudo de viabilidade concreta na região do Baixo São Francisco Sergipano. Assim, como bem pontuado foi possível observar que por meio do programa CrediAmigo, observa-se a importância do microcrédito individual e o real valor dentro de uma perspectiva solidária na formação e organização de redes de cooperativismo financeiro capitaneada

nessa mesma política sócio/econômica. Assim, nota-se claramente que o microcrédito está em franco crescimento, e isso de maneira pontual em todo Baixo São Francisco Sergipe, essa informação é confirmada com as mais variadas aquisições de crédito solicitados por microempreendedores individuais, que para tanto, veem seus pequenos estabelecimentos crescerem, proporcionando vida digna aos seus familiares e fomentando cada vez mais a economia local.

Ora, baseando-se nas análises feitas e pontuadas, pretende-se que o trabalho em questão, possa oportunizar nova pesquisas em âmbito futuro, como também contribuir para a avaliação da política pública presente e desenvolvida no programa do CrediAmigo. E por fim, considera-se bem relevante uma avaliação quali/quantitativa em relação a satisfação, como também a melhoria da qualidade de vida dos microempreendedores atendidos pelo programa pactuado.

REFERENCIAS

AKHTER, Ayeasha; KARIM, Md. Mobarak; ISLAM, K. M. Anwarul. **The Impact of Creativity and Innovativeness on Digital Entrepreneurship: Empirical Evidence from Bangladesh.** The

Journal of Asian Finance, Economics and Business, v. 9, p. 77-82, 2022.

<Disponível em:

<https://www.koreascience.or.kr/article/JAKO202206159761818.view?orgId=anpor&hide=bre adcrumb,journalinfo>>.

Acesso em: 02 out. 2022

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: Métodos qualitativo, quantitativo e misto.**

[tradução].5ed.Porto Alegre: Penso, 2021. <Disponível em:

<https://books.google.com.br/books?hl=pt->

[BR&lr=&id=URclEAAAQBAJ&oi=fn d&pg=PT3&dq=artigos+de+CRESWELL&ots=9f50e](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=URclEAAAQBAJ&oi=fn d&pg=PT3&dq=artigos+de+CRESWELL&ots=9f50e)

[RMWzy&sig=vENIGy2q_eNj_T9dJDE1ExEfK2I#v=onepage&q=artigos%20de%20CRESWELL&f=false](https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=URclEAAAQBAJ&oi=fn d&pg=PT3&dq=artigos+de+CRESWELL&ots=9f50e)>. Acesso em: 02 out. 2022.

COSTA FILHO, Bento Alves da. **O acesso dos microempreendedores individuais em jataí-GO às linhas de microcrédito disponibilizadas pelas instituições financeiras.** <Disponível em:

<http://tede.unialfa.com.br/jspui/handle/tede/376>>. Acesso em: 05 set. 2022.

DANILO. CODEVASF. **Codevasf 05 de novembro de 2018.** <Disponível em:

<https://www.codevasf.gov.br/>>. Acesso em: 05 set. 2022.

FORTES, Gustavo Passos; S. R. SIANI. **Considerações sobre o microcrédito: esboço da sistematização de avaliação da política pública no âmbito do Programa CrediAmigo.**

<Disponível em: [http://revista.isaebrasil.com.br > article > download](http://revista.isaebrasil.com.br/article/download)>. Acesso em: 05 de set. 2022.

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR. MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA. **Programa Nacional do Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).**

Publicado em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016 às 15:21 <Disponível em:<https://portalfat.mte.gov.br/programas-e-acoes-2/programa-nacional-do-microcredito- produtivo-orientado-pnmpo/>>. Acesso em: 12 set. 2022.

GURGEL, Tiago de Assis Moreira. **O Microcrédito no Brasil: Uma análise sobre o programa nacional de microcrédito produtivo orientado.**

<Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/268448cf2f471536aad8bf5b50060be2/1>

?pq-origsite=gscholar&cbl=2026366&diss=y>. Acesso em: 05 set. 2022.

IBGE- Cidades. <Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/panorama>>. Acesso em:05 set. 2022.

MALAFAIA, Fernando Rodrigues et al. **A evolução do microcrédito no Brasil e as novas tecnologias.** <Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/951>> Acesso em: 05 set. 2022.

MATTAR, João; RAMOS, Daniela Karine. **Metodologia da pesquisa em educação: abordagens qualitativas, quantitativas e mistas.** 1. ed. São Paulo: Edições 70, 2021.

MORAES, Vívica Pereira de, *et al.* **A Expansão e Fomento do Empreendedorismo Inovadorno Estado de Sergipe.** <Disponível em: <http://www.api.org.br>>. Acesso em: 05 set. 2022.

NERES, Luciana Oliveira de Freitas. **A política pública de microcrédito como forma de inclusão econômica e social: o caso do Programa Prospera.** <Disponível em:

<https://repositorio.unb.br/handle/10482/41378>.>. Acesso em: 5 set. 2022.

PLANO BRASIL SEM MISÉRIA.

<Disponível em

<https://www.ipea.gov.br/labgov/inovacoes/cases/66-estrategia-de-monitoramento-analitico-do-plano-brasil-sem-miseria-e-programas-doms-2>>. Acesso em: 12 set. 2022.

RABELO, Andreia Maria Pinto. O MICROCRÉDITO É QUESTÃO DE MÉTODO:

Economia popular e dispositivos organizacionais do microcrédito em Minas Gerais Belo Horizonte (MG)

2020. <Disponível em:

<https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/36336>>. Acesso em: 12 set. 2022.

RODRIGUES, G. L. V.; FERREIRA JÚNIOR, R. R.; SOUZA, N. de O. O PROGRAMA CRESCER DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO E SEUS REFLEXOS NA INCLUSÃO FINANCEIRA PRODUTIVA DE ALAGOAS E NO CONTEXTO REGIONAL. **Planejamento e**

Políticas Públicas, [S. l.], n. 52, 2021.

<Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/951>>. Acesso em: 5 set. 2022.

SANTOS, Gilvan Nunes dos. **O**

MICROCRÉDITO NO BRASIL-

Campus Três Rios UFRRJ.

<Disponível em: <https://itr.ufrj.br>>.

Acesso em: 06 set. 2022.

SEBRAE. Entenda o que são

OSCIPS e como elas funcionam.

Sebrae Nacional. 2019.

<Disponível em:

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/bis/oscip-organizacao-da-sociedade-civil-de-interesse-publico,554a15bfd0b17410VgnVCM100003b74010aRCRD>>. Acesso em: 06 set. 2022.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de

Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

A força do empreendedor brasileiro.

2021. . Acesso em: 05 set. 2022.

SILVA JUNIOR, Corival da. **O Acesso dos Microempreendedores individuais em Jataí-Goàs linhas de microcrédito disponibilizadas pelas instituições financeiras – 2021.**

SOBRE O CREDIAMIGO. Disponível em:

<Disponível em/;

<https://www.bnb.gov.br/crediamigo/sobre>>. Acesso em: 06 set. 2022

TSUI, Wendy, O microcrédito como política de inclusão social e redução do trabalho informal uma análise para os anos de 2012 a 2018 no Brasil.

<Disponível em: <https://bdm.unb>>.

Acesso em: 05 set. 2022.